



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 8

TERMO DE FOMENTO Nº 006/FMDCA-2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FARTURA E O GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES - GAMA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O PROJETO "LER PARA SER".

O MUNICÍPIO DE FARTURA, com sede na cidade de Fartura, na Praça Deocleciano Ribeiro, 444, neste ato representado pelo Prefeito, LUCIANO PERES, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.637.993-1 e do CPF nº 339.970.308-20, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e o GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES - GAMA, estabelecendo que assiste, de forma continuada, permanente e planejada, crianças e adolescentes do sexo feminino de 10 anos a 17 anos e 11 meses, sem distinção de credo político e religioso, e sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 66.491.382/0001-01, com sede na Rua Mário Monteiro de França, nº 259, Vila Velha, representada pela presidente Sra. VIVIANE MAGALI MENDES FURTADO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.781.775-0 e do CPF nº 118.881.288-28, doravante designado simplesmente ENTIDADE FILANTRÓPICA, com registro na Coordenadoria Municipal de Assistência Social, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei Federal nº 13.019/14, de 31/07/2014, e suas alterações e Lei Municipal nº 2422 de 24/11/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros para a execução do Projeto "Ler para Ser", visando a aquisição de 50 exemplares do Livro "Malala: minha história em defesa dos direitos das meninas", consoante ao Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste.

Parágrafo Único: O Plano de Trabalho poderá ser revisto, até 30 dias antes do encerramento da parceria, para remanejamento de desembolso, mediante justificativa e parecer favorável do Gestor; e também a revisão de suplementação de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela ENTIDADE e acolhida em parecer técnico favorável do Orgão competente, ratificado pelo Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Termo, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

*luciano peres
Viviane Mendes Furtado*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 2 de 5

- II - Emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela ENTIDADE;
- III - Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- IV - Prestar apoio necessário e indispensável à ENTIDADE para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- V - Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;
- VI - Emitir relatórios e pareceres técnicos de monitoramento e avaliação da parceria;
- VII - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- VIII - Comunicar ao Conselho do FMDCA as irregularidades não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos;
- IX - Na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da ENTIDADE, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essa responsabilidade;
- X - Dar publicidade, em veículo de comunicação oficial, extrato deste Termo e de seus aditivos, bem como de sanções que possam ocorrer pela inexecução da parceria;
- XI - Manter, em seu Portal da Transparência, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos desembolsos mensais;
- XII - Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I - Executar o objeto a que refere a Cláusula Primeira, na conformidade do Plano de Trabalho;
- II - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- III - Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- IV - Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 3 de 8

- V - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo município na prestação dos serviços objeto deste Termo, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
- VI - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal, movimentando-os em conta bancária exclusiva da parceria, preferencialmente todas as operações financeiras deverão ser por transferências ou pagamentos online – Internet banking;
- VII – Responsabilizar-se pela aplicação financeira dos recursos recebidos e a correta utilização da receita obtida (rendimento) nas despesas aprovadas em Plano de Trabalho;
- VIII - Apresentar, mensalmente ao MUNICÍPIO o relatório de execução do objeto e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como comparativo de metas propostas e resultados alcançados, além de comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- IX - Apresentar, quadrimensalmente, relatório contábil-financeiro e relatório das atividades, ao MUNICÍPIO e a Câmara Municipal;
- X - Prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de Janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO;
- XI - Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo; do Conselho do FMDCA e da Coordenadoria Municipal da Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- XII – Assegurar acesso livre dos agentes administrativos do MUNICÍPIO, do Conselho do FMDCA e dos órgãos de fiscalização – Controle Interno e Tribunal de Contas, aos processos e documentos, garantindo assim condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo;
- XIII - Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XIV - Dar conhecimento aos trabalhadores contratados pela ENTIDADE que estes não possuem qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- XV - Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização, nos casos de descumprimento;
- XVI - Dar publicidade, no Portal da Transparência e em locais visíveis de sua sede, a parceria celebrada, recursos recebidos, as prestações de contas, Estatuto, Ata de Eleição da Diretoria, Relação Nominal de Dirigentes, Relação de Fornecedores, Relação de Pessoal e Regulamentos Internos para compras e contratação de Pessoal.

Abreder



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 4 de 8

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR

O valor total estimado do presente Termo é de R\$ 1.396,50 (hum mil, trezentos e noventa e seis reais e cinqüenta centavos), cuja despesa correrá à conta de recurso do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, classificado no programa de trabalho - 04.122.0002.2.006; onerando a U.O. 02.01.00 – Gabinete e Assessoria Técnica, U.E. 02.01.03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente, natureza da despesa 3.3.50.39.02 – Termo de Fomento, ficha 669, Tesoura, via Nota de Empenho.

- I - Os recursos serão repassados à ENTIDADE na forma do cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- II - É vedada a realização de despesa, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência;
- III - Não será exigida Contrapartida, mas a ENTIDADE deverá apresentar balancetes trimestrais, comprovando outras fontes de receitas, individualizadas;

CLÁUSULA QUINTA

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ENTIDADE, Lei Municipal nº 2422 de 24 de novembro de 2020 e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo será a partir da assinatura da parceria até 31 de dezembro de 2021.
Parágrafo Único: No prazo de 30 dias antes do encerramento deste Termo, havendo motivo relevante e interesse dos participes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, baseado em justificativa plausível e parecer favorável do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO da seguinte forma:

- I - Seguir as diretrizes propostas pelo MUNICÍPIO via guia de orientações para prestações de contas;
- II - Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, conciliação bancária acompanhada dos extratos de conta corrente e aplicação financeira;
- III - Prestações de contas quadrimestrais, com apresentação dos recursos recebidos, gastos efetuados e atividades desenvolvidas, de acordo com as prestações mensais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 3 de 8

IV - Prestação de contas anual nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos e de informações relacionadas a ações que demonstram o atendimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeira – Anexo RP-10;
- c) Parecer do Conselho Fiscal da ENTIDADE;
- d) Balanço Patrimonial + Demonstrativos Contábeis e Financeiros;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

V - Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria;

VI - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração;

VII - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na Legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos Órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas;

VIII - A apresentação de balancetes trimestrais a que se refere a Cláusula Quarta, deverá apresentar os recursos recebidos pela ENTIDADE de outras fontes, individualizadas; e as despesas realizadas.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução da política pública do Município e do Conselho do FMDCA.

I - Fica designada como Gestor da Parceria a Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Fartura, que fará a interlocução técnica com a ENTIDADE, competindo-lhe:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- b) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- c) assessorar e disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

II - Fica designado como Comissão de Monitoramento e Avaliação os membros designados no Decreto Municipal nº 3954, de 12 de março de 2021, competindo-lhes:

- a) analisar e avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria;
- b) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela ENTIDADE, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que se trata o artigo 59, da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

L. Bender



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 48.223.707/0001-68

Página 6 de 8

- c) realizar visitas técnicas na ENTIDADE com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem o desenvolvimento dos trabalhos;
- d) solicitar ao MUNICÍPIO ou a ENTIDADE esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- e) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a avaliação da parceria, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA NONA

DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Caso a ENTIDADE adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de Inalienabilidade, com formalização de promessa de transferência da propriedade para a Administração Pública, na hipótese de sua extinção (art. 35, parágrafo 5º, Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações), ou no término do interesse do MUNICÍPIO no objeto pactuado.

Parágrafo Único: Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do MUNICÍPIO, serem doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observando o disposto no respectivo Termo e na legislação vigente (art. 36, parágrafo único, Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizado pelos índices de remuneração da aplicação financeira vinculada a conta bancária exclusiva da parceria, a partir do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I - Inexecução dos objetivos deste Termo;
- II - Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- III - Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida;
- IV - Recurso não aplicado, apurado no final da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participes, ser rescindido ou denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada participante pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

- I - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 48.223.707/0001-68

Página 7 de 8

II - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a ENTIDADE obrigada a restituir, no prazo impromulgável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá sofrer alterações a qualquer momento, mediante Termo Aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo entre os participes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações; e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Parágrafo Único: Aplicadas as sanções previstas no caput dessa cláusula, deverão ser as mesmas registradas no Portal da Transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- I – Espécie e número do instrumento;
- II – Nome e CNPJ da ENTIDADE;
- III – Valor e prazo de vigência;
- IV – Resumo do objeto;
- V – Data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Fica eleito o Foro de Fartura para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste Termo e que não puderem ser resolvidas administrativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 8 de 8

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fartura, 16 de agosto de 2021.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL

VIVIANE MAGALI MENDES FURTADO
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

01 José Blanco de Almeida 02 Karen Durante e Sampaio
RG nº 9.191.212-X RG nº 44911349-8
CPF nº 046.422.918-90 CPF nº 364.955.628-61



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-88

Página 1 de 2

ANEXO RP-09
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Fartura

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES - GAMA

TERMO DE FOMENTO N°: 006/FMDCA-2021

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para o Projeto Ler para Ser

VALOR DO AJUSTE: R\$ 1.396,50

EXERCÍCIO: 2021

ADVOGADO: Angélica Cristiane Bérgamo – OAB-SP 282.028 - departamentojurídico@fartura.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estarão sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao acudido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fartura, 16 de agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 2 de 2

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: *Luciano Peres*
Cargo: *Prefeito Municipal*
CPF: *339.970.308-20*

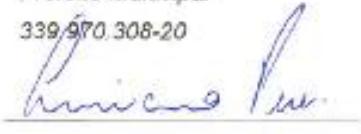
AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Nome: *Viviane Magali Mendes Furtado*
Cargo: *Presidente*
CPF: *118.881.288-28*

Responsáveis que assinam o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

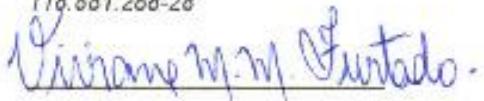
Nome: *Luciano Peres*
Cargo: *Prefeito Municipal*
CPF: *339.970.308-20*

Assinatura: 

Responsáveis que assinam o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA

Nome: *Viviane Magali Mendes Furtado*
Cargo: *Presidente*
CPF: *118.881.288-28*

Assinatura: 

G.A.M.A GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES

Decreto de Utilidade Pública Municipal sob nº 1536/95

CNPJ: 66.491.382/0001-01

Lei de Utilidade Pública Estadual sob nº 10.572/00

Inscr. C.M.A.S. sob nº 02

Decreto de U. Pública Federal sob nº. 08000.015037/2001-33

Inscr. C.M.D.C.A. sob nº 03

PLANO DE TRABALHO

Assistência Social

Exercício 2021

Projeto:	Valor do Recurso:
LER PARA SER	R\$ 1.396,50

I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1. Dados da Entidade

Órgão:	CNPJ:					
Grupo Assistencial às Meninas e Adolescentes - GAMA	66.491.382.0001-01					
Endereço:						
Rua Mano Monteiro de França, 259 - Vila Velha.						
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:			
Fartura	SP	18870-030	adolescentes1@gmail.com			
Telefones:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:			
(14) 3382-3355						

2. Dados do responsável legal

Nome:	CPF:		
Viviane Magalhães Furtado	118.681.288-28		
RG/Órgão Expedidor:	E-mail pessoal:	Telefone:	Cargo:
19.781.775-0 SSP/SP		(14) 99712-0511	Presidente
Endereço completo:			
Rua Aganor Pereira da Cunha, 30 - Fartura/SP - CEP 18870-050			

3. Dados do responsável técnico pela execução do projeto

Nome:	CPF:		
Débora Regina Moretão de Almeida Gabriel	347.818.958-67		
RG/Órgão Expedidor:	E-mail pessoal:	Telefone:	Cargo:
33.743.516-9 SSP/SP	debaimeida2011@hotmail.com	(14) 99605-5239	Assistente Social
Endereço completo:			
Rua Sebastião Jorge, 28 - Vila Planalto - Fartura/SP - CEP 18870-602			

G.A.M.A GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES

Decreto de Utilidade Pública Municipal sob nº 1536/95

Lei de Utilidade Pública Estadual sob nº 10.572/00

Decreto de U. Pública Federal sob nº. 08000.015037/2001-33

CNPJ: 66.491.382/0001-01

Inscr. C.M.A.S. sob nº 02

Inscr. C.M.D.C.A. sob nº 03

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do Objeto:

Aquisição de 50 exemplares do livro "MALALA: Minha história em defesa dos direitos das meninas" para complementação de trabalho e fortalecimento de vínculo com as meninas atendidas, na faixa etária de 10 a 17 anos e 11 meses.

Justificativa:

O presente Plano de Trabalho refere-se a parceria a ser firmada entre o Município de Fartura, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Grupo Assistencial às Meninas e Adolescentes - GAMA; e tem por objetivo a disponibilização de recursos financeiros para aquisição de material de apoio para a prestação de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, incentivando a leitura e o desenvolvimento de capacidades, habilidades e potencialidades que possibilitem as assistidasarem protagonistas de sua própria história.

Metas:

- *Aendimento de 50 meninas - crianças/adolescentes - do município de Fartura;
- *Despertar o prazer da leitura e aguçar o potencial cognitivo e criativo das crianças e adolescentes;
- *Promover o desenvolvimento do vocabulário;
- *Ampliar o acesso aos diversos tipos de leitura;
- *Estimular o desejo de novas leituras;
- *Possibilitar a vivência de emoções, o exercício da fantasia e da imaginação;
- *Favorecer produções orais, escritas e em outras linguagens;
- *Proporcionar ao indivíduo através da leitura, a oportunidade de alargamento dos horizontes pessoais e culturais, garantido a sua formação crítica e emancipadora;
- *Disponibilizar 100% dos profissionais de acordo com a função a ser desempenhada, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- *Oferecer 100% de gratuidade ao usuário do serviço conveniado;
- *Atender às cláusulas do Termo de Colaboração firmado, quanto ao objeto e as prestações de contas.

Metodologia:

Para atingir as metas propostas, a instituição aplicará o seguinte plano de ações:

- *Aquisição dos 50 exemplares;
- *Será estipulado com a empresa fornecedora dos livros o dia, hora e forma de entrega dos livros;
- *A equipe entrará em contato com as famílias explicando a importância da ação proposta no projeto. Neste momento esclareceremos a importância do vínculo familiar, bem como as relações sócio afetivas;
- *As famílias serão avisadas da forma de entrega dos livros;
- *Na entrega do livro será anexada mensagens fortalecendo o vínculo entre a família e a entidade;
- *Incentivar e motivar as assistidas em participar do projeto;
- *Propor debates entre as assistidas sobre o tema do livro.

Monitoramento e Avaliação:

Para aferimento das ações propostas, serão usados como critérios de avaliação e monitoramento:

- *Prestação de contas parcial: apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e de aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, conciliação bancária acompanhada dos extratos de conta corrente e aplicação financeira, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da Entidade;
- *Prestações de contas quadriestrais: apresentação dos recursos recebidos, gastos efetuados e atividades desenvolvidas, de acordo com as prestações mensais;

G.A.M.A GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES

Decreto de Utilidade Pública Municipal sob nº 1536/95

Lei de Utilidade Pública Estadual sob nº 10.572/00

Decreto de U. Pública Federal sob nº. 08000.015037/2001-33

CNPJ: 66.491.382/0001-01

Inscr. C.M.A.S. sob nº 02

Inscr. C.M.D.C.A. sob nº 03

*Prestação de contas anual nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentação até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício, constituída de relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstram o atendimento das metas;
- b) Relatório de execução físico-financeira - Anexo RP-10;
- c) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade;
- d) Balanço Patrimonial + Demonstrativo Contábeis e Financeiros;

III - RECURSOS FÍSICOS

A instituição possui sede própria, em boas condições de uso e suas instalações são apropriadas para o atendimento do projeto, contendo:

Atividades Internas	19 Salas, 00 Dormitórios, 01 Pátio coberto.
Atividades externas	01 Pátio ao ar livre c/56 m², 01 playground
Alimentação	01 Refeitório c/capacidade de 50 crianças, 02 Cozinha, 01 Despensa
Higiene/Limpeza	09 Banheiros adaptados p/crianças, 02 Banheiros p/funcionários, 01 Lavandaria
Administração	03 Salas, 02 Armazéns

Para aplicação do projeto, a instituição tem a disposição os seguintes equipamentos, mobiliários e materiais:

Equipamentos	02 Geladeira, 04 Fogão, 02 Freezer, 01 Microondas, 02 Liquidificador, 01 Máquina/Tanquinho de lavar roupas, 03 Televisão, 02 Aparelho de DVD, 10 Aparelho de Som, 16 Computadores/Notebook, 05 impressoras, 05 Aparelhos de Telefone
Mobiliários	80 cadeiras/mesas de estudo, 230 cadeiras, 02 berços/camas, 59 armários, 18 mesas p/alimentação, 44 bancos/ cadeiras p/alimentação, 12 mesas de escritório, 12 cadeiras de escritório, 00 mesa de reunião, 09 arquivos
Materiais	20 Colchonetes, 01 Piscina de bolinha, 01 Cama elástica, 386 Jogos pedagógicos, 66 Material esportivos, 1443 Acervo Bibliográfico (livros)
Geral	04 Veículos próprio (Corsa Classic e Kombi Wolks, MicroOnibus, Van), 01 Internet, 00 TV a cabo/Assinatura

IV - RECURSOS HUMANOS

Profissionais integrantes do Quadro de funcionários da instituição:

Profissional	Função	Formação	Remuneração mensal	Vínculo
Débora R. M. A. Gávilo	Assistente Social	Assistente Social	R\$ 1509,62	CLT
Jacqueline Rose de Oliveira	Monitora	Ensino Médio	R\$ 1068,77	CLT
Luciana Perez	Monitora	Ensino Médio	R\$ 1068,77	CLT
Maria Fernandes Blanca Petersen	Orient. Social	Ensino Médio	Voluntária	Voluntária
Milena Simona Aguiar	Coordenadora	Assistente Social	R\$ 1968,00	CLT
Nause Merlina Alves	Cozinheira	Fundamental	R\$ 1037,51	CLT
Rosimara Pereira dos Santos	Aux. Cozinha	Fundamental	R\$ 584,24	CLT
Yara Blanca da Almeida	Orient. Social	Ensino Médio	Voluntária	Voluntária

G.A.M.A GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES

Decreto de Utilidade Pública Municipal sob nº 1536/95

Lei de Utilidade Pública Estadual sob nº 10.872/00

Decreto de U. Pública Federal sob nº. 08000.015037/2001-33

CNPJ: 66.491.382/0001-01

Inscr. C.M.A.S. sob nº 02

Inscr. C.M.D.C.A. sob nº 03

VI - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DE RECEITAS E DESPESAS

Receitas		Despesas	
Origem	Valor - R\$	Descrição	Valor - R\$
Recurso Municipal - FMAS	100.000,00	Folha de Pagamento	109.174,82
Recurso Estadual - FMAS	34.503,77	Material de consumo	6.600,00
Recurso Municipal - FMDCA	1.396,50	Prestação de Serviços	33.778,80
Doações	60.000,00	Material Permanente	17.484,00
Arrecadações - Vendas	7.080,00	Livros	1.396,50
Total - R\$	202.980,27		Total - R\$ 168.434,12

VII - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DO PROJETO (Valores anuais)

Natureza da Despesa	Particip.	Valor
		R\$
Material de Consumo	100,00%	1.396,50
Total Geral	100%	R\$ 1.396,50

VIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela Única	2º sem 2021	R\$ 1.396,50

Na qualidade de representantes legais do proponente, declaramos, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Fartura, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Fartura, 16 de julho de 2021.

Débora R. M. Almeida Gabriel
Responsável Técnica

Viviane Magali Mendes Furtado
Presidente

Aprovamos o presente Plano de Trabalho.

data: 30 / 07 / 2021

Eliane Luciana de Campos Chechi
Presidente da DMOCA

Luciano Peres
Prefeito Municipal

G.A.M.A

GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES

*Decreto de Utilidade Pública Municipal sob nº 1536/95
Lei de Utilidade Pública Estadual sob nº 10.572/00
Decreto de U. Pública Federal sob nº. 06000.015037/2001-33*

*CNPJ: 66.491.382/0001-01
Inscr. C.M.A.S. sob nº 02
Inscr. C.M.D.C.A. sob nº 03
Inscr. S.A.D.S. sob nº. 5109*

RECIBO

R\$ 1.396,50

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, a importância supra de R\$ 1.396,50 (Hum mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), referente ao TERMO DE FOMENTO Nº 006/M/FMDCA-2021 - PARCELA 01/01.

Por ser verdade, firmamos o presente recibo.

Fartura, 27 de agosto de 2021.

GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES – GAMA

30/08/2021 10:00

Banco do Brasil



Consultas - Extrato de conta corrente

G332300952536019008
30/08/2021 10:00:39

Cliente - Conta atual

Agência 2055-9
 Conta corrente 15484-9 GRUPO A A M ADOLESCENTES
 Período do extrato de 01 / 08 / 2021 até 31 / 08 / 2021

Lançamentos

Dt. Referente	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/07/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
27/08/2021		0000	14175	975 TED-Crédito em Conta 104 1173 20848847000185 FUNDO M D C A	161.526.201	1.396,50 C	1.396,50 C
31/08/2021		0000	00000	999 S A L D O			1.396,50 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF041628 YARA BLANCO ALMEIDA.

30/09/2021 10:01

Banco do Brasil



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G332300052536810000
30/09/2021 10:01:13

Cliente

Agência 2055-9
Conta 15484-9 GRUPO A A M ADOLESCENTES
Mês/ano referência AGOSTO/2021

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JF041628 YARA BLANCO ALMEIDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 6098



Extrato conta corrente

Q332300052536819008
30/09/2021 09:58:19

Cliente - Conta atual

Agência 2055-6
 Conta corrente 15484-9 GRUPO A A M ADOLESCENTES
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Aq. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/08/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			1.386,50 C
02/09/2021		0000	13113	231 Tar Manuten Conta Ativa Cobrança referente 02/09/2021	812.400.700.093.840	54,25 D	1.341,55 C
27/09/2021		0000	14387	900 PIX - Recebido 27/08 12:03 66491382000101 GRUPO ASSIS	504.778,822	109,30 C	
27/09/2021		0000	13113	500 Tarifa Renovação Cadastro Cobrança referente 06/09/2021	852.700.800.089.142	52,35 D	1.386,50 C
28/09/2021		0000	13106	144 PIX - Enviado 28/09 09:03 "GAMA"	92.801	2,00 D	
28/09/2021		0000	13106	144 PIX - Enviado 28/09 09:30 EDITORA SCHWARZ S A	92.802	1.396,50 D	0,00 C
29/09/2021		0000	14387	900 PIX - Recebido 29/09 15:37 66491382000101 GRUPO ASSIS	511.488,048	11,00 C	
29/09/2021		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - comércio 28/09/2021	832.721.200.877.047	11,00 D	0,00 C
30/09/2021		0000	00000	999 SALDO			0,00 C
Saídos							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Débito de Juros							30/08/2021
IOF *							0,00
Data de Débito de IOF							01/10/2021

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF041826 YARA BLANCO ALMEIDA.

30/09/2021 09:59

Banco do Brasil



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G032300062536018007
30/09/2021 09:59:17

Cliente

Agência 2055-9
Conta 16484-8 GRUPO A A M ADOLESCENTES
Mês/ano referência SETEMBRO/2021

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JF041928 YARA BLANCO ALMEIDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 11800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0068

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO FISCAL PELA EMPRESA/ORGANIZAÇÃO CONSISTENTE À NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DA RECEPÇÃO NF-e

22-9-2021

SIMPLESCODE E ASSINATURA DO RECEBEDOR: GRUPO ASSISTENCIAL AS MENINAS E ADOLESCENTES - CNPJ: 02.389.700/0001-01

Yrene Simão Guia. 170-299.948-30

Nº 300.409.119

SÉRIE: 1

GRUPO

EDITORIA SCHWARZ
S.A.COMPANHIA
DAS LETRASAV. ORLANDO BERGAMO, nº
766 GALPÃO A
COTIA - SÃO PAULO - SP
FONE: (11) 3707-3500 - CEP:
07232-151

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICADATA DE ACESSO
15/21 09:55 7653 9005 0899 5505 3500 4091 3416 8449 51600 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.409.119
SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1Consulta da autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/cntral ou no site da Sefaz
AutorizadaENTRADA DE EMPRESA
VENDA PRODUÇÃO PRÓPRIAPERÍODO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135211104593354 22/09/2021 06:06:31INSCRIÇÃO FISCAL
796324909111

INSCRIÇÃO FISCAL DO IRPF, TRIBUTARIO

CNPJ
55.789.390/0008-93

DESPACHANTE/ADENDOS

NOTA FISCAL NF-e
GRUPO ASSISTENCIAL AS MENINAS E ADOLESCENTESVALOR
66.491.062/0001-01DATA DA EMISSÃO
22/09/2021ENDEREÇO
A MARIO H. DE FRANCA, 350

INSCRIÇÃO FISCAL

CNPJ

DATA DE AUTORIZAÇÃO
22/09/2021MOTIVO
Factura

FONE/FAX

IP

INSCRIÇÃO FISCAL

CNPJ DA SAÍDA

05:54:25

DETALHAMENTO/REPETIÇÃO

1 001 02/10/2021 1.455,66

CÁLCULO DO IMPORTE

BASE DE CALCULO DE IPI	VALOR DO IPI	CUSTO DE CARRIAGE DE ITEM SUBST.	VALOR DO ITEM SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.455,66	
VALOR DE PORTO	VALOR DO SERVIÇO	DESCONTO	CUSTO DE TRANSPORTE ADICIONAL	VALOR DE IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
89,16	0,00	398,50	0,00	0,00	1.455,66

TRANSPORTADOR/VEÍCULO/TRANSPORTADORES

NOME FANTASIA LLS LOGÍSTICA LTDA - 4148 3884	PLATEA PARA ODECTA 0-Emitente	CDR/CDR	PLACA DO VÉHICULO	IE	CPF/CNPJ 20.330.046/0001-86
MARCA KIA KARINIANO LEANDRO LEITE	MUNICÍPIO COTIA			IE	PERÍODO ESTIMADO SP 270264522115
TIPO DE VÉHICULO 1 CAIXA	MARCA	COMBINAÇÃO	PLACA VÉHICULO	PERÍODO ESTIMADO	11.500 11.500

DETALHAMENTO/REPETIÇÃO

CDR/CDR	TIPO DE VÉHICULO	PLACA VÉHICULO	PERÍODO ESTIMADO						
438000241056	CDV, KIA KIA (VEÍCULO ESTACIONAMENTO)	4301193E	043	01.01.19	50,00/01/19	43,40	1.455,66	0,00	0,00

CÁLCULO DO IPI

FAZENDA NACIONAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	VALOR DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DE IPI
	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO/REPETIÇÃO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NÃO INCERTEZA DENO. IPI NO CÓDIGO DO ITEM NICO DO ANO. 1 DO PRODUTO 66.491.062/0001-01, ART. 150 ART. 150, II ALÍNCIA 6 COMPLEMENTAR TECNICO DE IPI.	DESPESA DO PIS/PASEP
Mesmo Endereço: 140254 - Centro/Porto Alegre, RS CNPJ: 07.378.000/0001-01	



Emissão de comprovantes - 3º nível

G3352909264182901
28/09/2021 09:34:17

SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
28/09/2021 - AUTOMATENDIMENTO - 09.13.44
2055000056 CBU1

Comprovante Pix

CLIENTE: GRUPO A A M ADOLESCENTES
AGÊNCIA: 20555-9 CONTA: 15.484-9

Sobre a Transação

ID: R3000000020210928122425035602068
CNPJ DO PAGADOR: 66.481.382/0001-01
VALOR: 1.398,50
TARIFA: 10,00
DATA: 28/09/2021 - 09:30:19
DESCRIÇÃO: Referência a pagamento de livros compra
dos para o projeto do termo de domínio
006

PAGO PARA: Editora Schmerck S.A.
CNPJ: 55.789.390/0001-12
CHAVE PIX: 53789390000112
TRIBUTUÍCIO: 60701190 ITAC UNIBANCO S.A.
AGÊNCIA: 0130 - CONTA: 000000000000448856
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Notificação enviada em: 28/09/2021 - 09:30:23

DOCUMENTO: 092902
AUTENTICAÇÃO: ELETRÔNICA: C.035.200.78A.703.AV1

Transação efetuada com sucesso por: JF041827 VIVIANE MAGALI MEND.



Internet Banking Empresarial

GRUPO ASSISTENCIAL AS MENINAS E ADOLESCENTES

Agência: 0314 - Conta: 130004628



Processo seu pagamento foi realizado.

Comprovante de pagamento

Valor pago:

R\$ 59,15

Informações para o recebedor:
PROJETO ESPESSA SOBRE O FRETE COBRADO DA NOTA NF 000 469.119

Forma de pagamento:
Ag 0314 - G 130004628

Data do pagamento:
20/09/2011

Dados do rebedor:

Dado
FEDERICO SCHWARTZ S/A
Centro (cadastro)

Chave
500000000000000000

(NP)

55.00000000000000

Dados do pagador:

Dado
GIAURO AS MENINAS E ADOLESCENTES

(NP)
65.00000000000000

Inst. banco:
BANCO SANTANDER (BRAZIL) S.A.

Referência:
1004020002310028045497534502063

Data e hora da transação:
26/09/2011 18:07:46

Código de autenticação:
00074700000000000000

Todos os valores são cobrados em Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Serviços nas agências e no site:
<http://www.santander.com.br/internet-banking/pesquisa-de-tarifa>

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Pequena Metropolitana)
0800-720-2125 (Demais localidades)
0800-723-5007 (Pessoas com dificuldade auditiva ou facial)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800-762-7777
0800-771-0001 (Pessoas com dificuldade auditiva ou facial)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800-726-1329
0800-771-0301 (Pessoas com dificuldade auditiva ou facial)

Gerais da Assistência Santander Empresarial:
4004-2125 (Pequena Metropolitana)
0800-720-2125 (Demais localidades)
0800-723-5007 (Pessoas com dificuldade auditiva ou facial)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800-762-7777
0800-771-0401 (Pessoas com dificuldade auditiva ou facial)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800-726-0322
0800-771-0301 (Pessoas com dificuldade auditiva ou facial)



Encerramento de Conta
Demonstrativo de Compromissos

Agência: 2055-9
Conta: 15484-9

O encerramento da conta em epígrafe será efetuado dentro do prazo de 30 dias, condicionado à regularização e/ou quitação do(s) compromisso(s) que o impossibilita(m), sendo ele(s):

Compromisso	Quantidade / Valor - R\$
Não há pendências	-

Segue, para conhecimento, a relação dos produtos que o cliente possui vinculado à conta mencionada. À exceção daqueles listados no item anterior, o encerramento da conta não avaliará a manutenção desses produtos, que permanecerá(ão) ativo(s), sob sua responsabilidade, após o seu encerramento:

Compromisso	Quantidade
PESSOA JURIDICA	1

Data limite para o efetivo encerramento: 31.10.2021

FARTURA SP , 01 de Outubro de 2021

Cliente(s):

Razão: GRUPO ASSISTENCIAL AS MENINAS E ADOLESCENTES

CNPJ: 66.491.382/0001-01

Repr. legal: VIVIANE MAGALI MENDES FURTADO

CPF: 118.881.288-28

RG: 19.781.775-0 SSP SP

Endereço:

Razão: GRUPO ASSISTENCIAL AS MENINAS E ADOLESCENTES

CNPJ: 66.491.382/0001-01

Repr. legal: YARA BLANCO DE ALMEIDA

CPF: 046.422.918-90

RG: 9191212X SSP SP

Endereço: RUA VICENTE TRINDADE 133

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvintoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

G.A.M.A

GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES

Decreto de Utilidade Pública Municipal sob nº 1536/95

CNPJ: 66.491.382/0001-01

Lei de Utilidade Pública Estadual sob nº 10.572/00

Inscr. C.M.A.S. sob nº 2

Decreto de U. Pública Federal sob nº. 08000.015037/2001-33

Inscr. C.M.D.C.A. sob nº 3

Inscr. S.A.D.S. sob nº. 5109

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

TERMO DE FOMENTO N° 006/M/FMDCA-2021

1- Identificação:

Órgão/Entidade Proponente: GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS ADOLESCENTES – GAMA.

Identificação do Objeto: Aquisição de 50 exemplares do livro "MALALA: Minha história em defesa dos direitos das meninas" para complementação de trabalho e fortalecimento de vínculo com as meninas atendidas, na faixa etária de 10 a 17 anos e 11 meses.

Mês/Ano:	Horário de Funcionamento:	Capacidade de Atendimento:	Total de Atendimento:	Vagas Ocupadas:
Setembro/2021	07:00 às 17:00 h	50	50	50
Técnico Responsável: Débora Regina Moretão de Almeida Gabriel / Eloá Lucina de Campos Chechi				
Função: Assistente Social/ Psicóloga				
Registro no Conselho: CRUESS 55 803 / CRP 06/122009				

2- Quadro de Resumo:

TIPO DE ATENDIMENTO

[X] atendimento ao grupo familiar [X] atendimento individual [X] busca ativa
[X] atividade coletiva ou de grupo [X] reuniões com a rede [X] visita domiciliar
[] outra: _____

MODALIDADE DE ATIVIDADE

[X] Grupo de convivência [X] oficina de reflexão [] grupo famílias e cidadania [] palestra
[X] Ações socioeducativa (crianças/adolescentes, jovens, idosos e seus familiares) [] grupo comunitário
[] eventos [] inserção produtiva [] capacitação profissional [X] ações intersetoriais
[] outra: _____

USUÁRIOS	TOTAL
Remanescentes do mês anterior	49 usuárias
Inclusões	01
Atendimentos	50
Frequência média	00%
Desligamentos	00
Aguardar de vagas	09
Total de atendidas	50 usuárias

MOTIVOS DESLIGAMENTO	QUANTIDADE
Atingiu a idade limite	00
Tempo de permanência	00
Trabalho	00
Mudança de bairro/cidade	00
Doença	00
Óbito	00
Outros *	00

FAIXA ETÁRIA	SEXO		ESCOLA			CADÚNICO		PCD	
	M	F	MATRICULADO			SIM	NÃO	SIM	NÃO
			S	N	NA				
0-6									
07-12	18	X				18			X
13-18	12	X				32			X
15-24									
18-50									
50 e mais									

G.A.M.A

GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES

Decreto de Utilidade Pública Municipal sob nº 1536/95

CNPJ: 66.491.382/0001-01

Lei de Utilidade Pública Estadual sob nº 10.572/00

Inscr. C.M.A.S. sob nº 2

Decreto de U. Pública Federal sob nº. 08000.015037/2001-33

Inscr. C.M.D.C.A. sob nº 3

Inscr. S.A.D.S. sob nº. 5109

3 – Execução do Serviço:

Ações executadas:

Nesse mês conforme previsto no Plano de Trabalho/Projeto: “Ler para Ser” a equipe da entidade iniciou a execução do mesmo realizando contato via e-mail com a empresa fornecedora.

Em contato com a empresa fornecedora foram realizados os seguintes acordos: dia, hora e forma de pagamento e de entrega dos livros. Sendo assim, diante do acordado com a empresa fornecedora a entidade realizou a aquisição dos 50 exemplares do livro “MALALA: Minha história em defesa dos direitos das meninas”.

A empresa fornecedora enviou ao Gama a Nota Fiscal com a data de emissão do dia 22/09/2021. Levando em consideração alguns contatos realizados com a empresa fornecedora o boleto de pagamento foi emitido e realizado seu pagamento no dia 29/09/2021.

Os 50 exemplares do livro “MALALA” foram entregues na entidade na data de 29/09/2021. A equipe do Gama recebeu a entrega, fez a conferencia dos livros, e observou que os mesmos foram entregues conforme descrição do produto e quantidade adquirida.

Objetivos alcançados até o momento:

- Contato com a empresa fornecedora pelos 50 exemplares do livro: “MALALA: Minha história em defesa dos direitos das meninas”;
- Acordo estipulado com a empresa fornecedora sobre a aquisição e entrega dos livros;
- Aquisição dos 50 exemplares do livro “MALALA”;
- Entrega dos 50 exemplares do livro “MALALA” na entidade.

Dificuldades encontradas:

- Dificuldades quanto ao contato inicial com a empresa fornecedora estar sendo apenas via e-mail;
- Demora quanto ao retorno da empresa fornecedora.

Soluções adotadas:

- Realizado e mantido contato telefônico com a empresa fornecedora.

G.A.M.A**GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES**

Decreto de Utilidade Pública Municipal sob nº 1536/95

Lei de Utilidade Pública Estadual sob nº 10.572/00

Decreto de U. Pública Federal sob nº. 08000.015037/2001-33

CNPJ: 66.491.382/0001-01

Inscr. C.M.A.S. sob nº 2

Inscr. C.M.D.C.A. sob nº 3

Inscr. S.A.D.S. sob nº. 51

4 - RELAÇÃO NOMINAL DE USUÁRIOS ATENDIDOS:**PERÍODO DA MANHÃ**

Nº	NOME	RG	Data de nascimento
01.	Adriele da Silva Caio	66.919.954-0	27/11/2007
02.	Aghata Mikaelly M de Castilho	64.339.052-2	10/12/2009
03.	Alana Gabriela F. Armendroz	65.680.965-6	17/12/2007
04.	Ana Clara Mota de Lima	66.162.435-3	29/01/2007
05.	Ana Letícia de J. R. Souta	65.515.730-X	12/06/2008
06.	Ana Vitória da Silva Duarte	Providenciando	21/03/2008
07.	Bianca de Souza da Silva	52.243.721-7	20/03/2008
08.	Cristine V. Vieira Santos	66.674.135-9	12/06/2008
09.	Érica Gonçalves Santos	Providenciando	21/07/2006
10.	Francielle Rocha das Neves	67.068.635-9	25/08/2008
11.	Isabela Aparecida de Souza Oliveira	60.959.989-6	09/10/2007
12.	Isabela F. L. dos Santos	64.157.502-6	10/07/2006
13.	Isadora F. Leão dos Santos	65.689.935-9	10/12/2008
14.	Isis Caroline Naldi de Oliveira	65.647.352-3	07/02/2009
15.	Jamily M. Prado Almeida	63.925.592-9	30/10/2007
16.	Jeicelaine Sales da Cunha Alves	63.381.045-9	16/10/2008
17.	Jhiuliane Batista Vilela Biscaro	60.138.075-7	13/04/2007
18.	Júlia Elaine Campos	64.343.376-4	20/10/2008
19.	Larissa Ilana S. Nucci	65.198.576-6	12/02/2008
20.	Laura Domingues Ferreira	Providenciando	26/12/2007
21.	Lavinia P. dos Santos	65.903.679-4	13/01/2007
22.	Leticia Gabrielly Leonel	65.204.127-9	10/03/2007
23.	Maria Eduarda Ferraz	62.206.414-9	26/06/2008
24.	Maria Julia Francisco Bruno	65.306.189-4	10/06/2008
25.	Maria Paula de Freitas Rodrigues	Providenciando	16/05/2008
26.	Mariane Mota Martins	64.310.391-0	20/03/2007
27.	Mariane V. Souta Silva	66.512.443-0	22/03/2007
28.	Mariele Mota Silva	Providenciando	11/04/2008
29.	Naiara Vitória Dos Santos Camargo	65.579.745-2	15/07/2009
30.	Nayara Evangelista	63.822.803-7	20/03/2009
31.	Nayara Gabriele O. Domingues	63.215.793-8	05/03/2008
32.	Nataliane Lucia da Silva	Providenciando	30/09/2008
33.	Raquel Vitória Pereira	64.119.441-0	24/04/2008
34.	Rebeca Teixeira e Silva	65.853.178-5	03/04/2007
35.	Stefany Rodrigues Fernandes	65.630.253-7	23/03/2010
36.	Thais Mayara Ribeiro	63.021.422-0	25/03/2008

G.A.M.A

GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES

Decreto de Utilidade Pública Municipal sob nº 1536/95

Lei de Utilidade Pública Estadual sob nº 10.572/00

Decreto de U. Pública Federal sob nº 08000.015037/2001-33

CNPJ: 66.491.382/0001-01

Inscr. C.M.A.S. sob nº 2

Inscr. C.M.D.C.A. sob nº 3

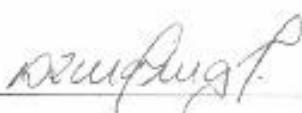
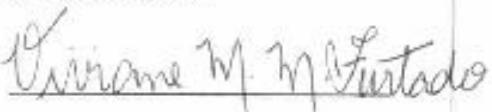
Inscr. S.A.D.S. sob nº. 51

PERÍODO DA TARDE

01.	Ana Júlia Silva Duarte	63.730.632-6	19/01/2006
02.	Bruna Pacheco Goulart	Providenciando	14/07/2009
03.	Emilia Gabriele Batista	Providenciando	11/01/2006
04.	Érica E. Evaristo da Cruz	66.698.329-X	24/12/2009
05.	Evelyn Ferraz de Castro	62.206.447-2	29/05/2006
06.	Iasmin Franco Leão dos Santos	65.689.800-8	25/04/2010
07.	Laura Alice Ferreira	59.982.954-0	27/12/2003
08.	Leticia Evaristo da Cruz	63.556.678-3	18/06/2006
09.	Maria Eduarda Camargo da Silva	65.727.030-1	06/08/2007
10.	Mariana M. dos Santos	63.477.062-7	18/05/2006
11.	Milenna Victorino	60.878.602-0	06/06/2005
12.	Vitória Gabrieli Maximiano Vaz	64.339.071-6	04/07/2006
13.	Yasmin F. O. Domingues	63.215.769-0	09/03/2006
14.	Yasmin Vitória Martins	Providenciando	10/07/2009

H) RELAÇÃO NOMINAL DE DESLIGAMENTOS:

Nº	NOME	MOTIVO DO DESLIGAMENTO
01		
02		
03		
04		
05		

Data:	Assinatura Técnico responsável:	Assinatura Coordenador
06 10 2021		 Viviane M. Mendes Furtado Presidente



Lista de Presença SETEMBRO de 2021 - Período Manhã

	Nome	01	02	03	06	07	08	09	10	13	14	15	16	17	20	21	22	23	24	27	28	29	30
01.	Adrielle da Silva Caio	F*	F*	P	F	F*																	
02.	Aghata Mikaelly de Castilho	F*	F*	O	E	F*																	
03.	Alana Gabriela F. Armentador	F*	F*	N	R	F*	F*	F*	F*	F*	F*	R	F*										
04.	Alana Clara Mota de Lima	F*	F*	F*	T	I	F*	F*	F*	F*	F*	I	F*										
05.	Ana Letícia de J. R. Souta	F*	F*	O	A	F*	F*	F*	F*	F*	F*	A	F*										
06.	Ana Vitória da Silva Duarte	F*	F*	D	F*	F*	F*	F*	F*	D	F*												
07.	Bianca de Souza da Silva	F*	F*	F	O	F*	F*	F*	F*	O	F*												
08.	Cristine V. Vieira Santos	F*	F*	F*	A	F*																	
09.	Erica Gonçalves Santos	F*	F*	C	J*	F*																	
10.	Francielle Rocha das Neves	F*	F*	U	F*																		
11.	Isabela Ap. de Souza Oliveira	F*	F*	L	F*																		
12.	Isabela F. L. dos Santos	F*	F*	F*	T	F*																	
13.	Isadora F. Leão dos Santos	F*	F*	A	F*																		
14.	Ísis Caroline Naldi de Oliveira	F*	F*	T	F*																		
15.	Jamily Melissá A. Prado	F*	F*	I	F*																		
16.	Jeicelaine Sales da Cunha	F*	F*	V	F*																		
17.	Juliane B. Oliveira	F*	F*	O	F*																		
18.	Julia Elaine C. Oliveira	F*																					
19.	Larissa Ilana S. Nucci	F*																					
20.	Laura Domingues Ferreira	F*																					
21.	Lavinia P. dos Santos	F*																					
22.	Letícia Gabrielly Leonel	F*																					
23.	Maria Eduarda Ferraz	F*																					
24.	Maria Julia Francisco Bruno	F*																					
25.	Maria Paula de Freitas Rodrigues	F*																					
26.	Mariane Mota Martins	F*																					
27.	Mariane V. Souta Silva	F*																					
28.	Mariele Mota Silva	F*																					
29.	Naiara Vitória Dos S. Camargo	F*																					
30.	Nataliane Lucia da Silva	F*																					
31.	Nayara Gabriele o. Domingues	F*																					
32.	Nayara Evangelista	F*																					
33.	Raquel Vitoria Pereira	F*																					
34.	Rebeca Teixeira e Silva	F*																					
35.	Stefany Rodrigues Fernandes	F*																					
36.	Thais Mayara Ribeiro	F*																					

G.A.M.A

Decreto da Unidade Pública Municipal sob nº 1536/35

Lei de Unidade Pública Estadual sob nº 10.572/2000
Decreto de U. Pública Federal sob nº. 08000.0160317/2001-33

GRUPO ASSISTENCIAL AS MENINAS E ADOLESCENTES

CNPJ: 06.491.382/0001-01
Inscr. C.M.A.S. sob nº 2
Inscr. C.M.D.C.A. sob nº 3
Inscr. S.A.D.S. sob nº. 5709

Lista de Presença de SETEMBRO 2021- Período Tarde

	Name	01	02	03	06	07	08	09	10	13	14	15	16	17	20	21	22	23	24	27	28	29	30
01.	Ana Júlia Silva Duarte	F*	F*	P	F*																		
02.	Bruna Pacheco Goularte	F*	F*	O	E	F*	F*	F*	F*	E	F*												
03.	Emilia Gabrene B.	F*	F*	N	R	F*	F*	F*	F*	R	F*												
04.	Érica E. Evaristo da Cruz	F*	F*	T	I	F*	F*	F*	F*	I	F*												
05.	Evelin Ferrez Castro	F*	F*	O	A	F*	F*	F*	F*	A	F*												
06.	Jasmin Franco Leão dos Santos	F*	F*	D	F*	F*	F*	F*	F*	D	F*												
07.	Laura Alice Ferreira	F*	F*	F	Q	F*	F*	F*	F*	O	F*												
08.	Lericia Evaristo da Cruz	F*	F*	F*	A	F*	F*	F*	F*	I*	F*												
09.	Maria Eduarda Camargo da Silva	F*	F*	C	F*																		
10.	Mariana M. dos Santos	F*	F*	U	F*																		
11.	Milena Vitorino	F*	F*	F*	L	F*																	
12.	Vitória Gabrieli Maximiano Vaz	I*	I*	I*	T	F*																	
13.	Yasmine F. O. Domingues	F*	F*	A	F*																		
14.	Yasmine Vitória Martins	F*	F*	T	F*																		
					I																		
					V																		
					Q																		

Justificativa:

Nesse mês as atividades presenciais na entidade permaneceram suspensas seguindo orientações de isolamento social devido à pandemia COVID-19. Os atendimentos estão sendo realizados de maneira remota.

